

ORIENTAÇÃO CONJUNTA SUSAN/SUASS Nº 001/2020

Orientação para o acesso à gratuidade nos Restaurantes Populares, no período de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Belo Horizonte, pelas pessoas em situação de rua atendidas e/ou acompanhadas pelos Serviços de Proteção Social Especial.

A SUBSECRETÁRIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL e o SUBSECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, visando garantir que as pessoas em situação de rua acessem o direito humano à alimentação, e:

Considerando o Decreto nº 17.297, de 17 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Belo Horizonte em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto nº 17.298, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Portaria SMASAC nº 036, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção ao contágio e à propagação do COVID-19 no âmbito Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania;

Considerando a Recomendação nº 1 DPUG/SGAI DPGU/GTR DPGU;

Considerando a Orientação DPES/SUASS nº 003/2020 – Orientação ao Serviço Especializado em Abordagem Social – Medidas de prevenção ao contágio do Covid-19 e de organização da escala especial de trabalhadores.

Considerando a medida de suspensão temporária do funcionamento de serviços e unidades de assistência social que realizam o cadastro e atualização de cadastro no CadÚnico, em função da situação excepcional de saúde pública vivenciada pelo país,

ORIENTAM:

Garantir o acesso à gratuidade nos Restaurantes Populares das pessoas em situação de rua atendidas e/ou acompanhadas pelos Serviços de Proteção Social Especial, nas seguintes situações:

- I. pessoas em situação de rua que perderam ou tiveram extraviados o comprovante de atualização do CadÚnico (Formulário Suplementar 02);
- II. pessoas em situação de rua que estão com cadastro desatualizados no CadÚnico, ou seja, não dispõem do comprovante de atualização-do CadÚnico (Formulário Suplementar 02);
- III. pessoas em situação de rua que ainda não estão cadastradas no CadÚnico.

As pessoas em situação de rua atendidas e/ou acompanhadas pelos serviços socioassistenciais e que ainda não foram cadastradas no CadÚnico, devido a situação anormal do momento, devem estar inseridas no sistema de proteção social organizado pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS e possuir cadastro em outros sistemas oficiais do município.

Para acesso aos Restaurantes Populares, os usuários que se encontram nas situações I, II, III devem portar o formulário timbrado "Encaminhamento de Assistência Social" assinado pela equipe técnica do serviço sócio assistencial.

Os procedimentos estabelecidos por meio desta orientação têm caráter excepcional, devendo ser adotados a partir de hoje e vigoram enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública disposta pelo Decreto nº 17.297, de 17 de março de 2020.

Belo Horizonte, 27 de março de 2020.



Darklane Rodrigues Dias

Subsecretária de Segurança Alimentar e Nutricional



José Ferreira da Cruz

Subsecretário de Assistência Social